



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**EDITAL FMDCA N.º 001/2023– CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Santana do Piauí (PI), CNPJ: 34.411.703/0001-24 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 185, de 30 de março de 2015, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município:

**Considerando** a necessidade de desenvolvimento de projetos e campanhas de promoção aos direitos das crianças e dos adolescentes, através dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) financiados no exercício de 2023;

**Considerando** que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução nº137/2010, artigo 15, que a aplicação dos recursos do FMDCA, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

I Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

V – Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de projetos e de campanhas de promoção aos direitos das crianças e dos adolescentes que serão financiados pelo FMDCA, deliberada pelo CMDCA de Santana do Piauí (PI).

**1- DOS OBJETIVOS**

Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas previstas na Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal Nº 185/2015 (Regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução Nº. 137/2010 do CONANDA (Aplicação de recursos do FMCA) destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, através projetos de prevenção e promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e campanhas de mobilização dos direitos da infância e da adolescência.

**2- DAS ENTIDADES APTAS**

Todas as entidades governamentais e não governamentais que possuem o seu registro no CMDCA estarão aptas para pleitear os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deliberada pelo CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

### **3- DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

Período das Inscrições: 01/02/2023 a 06/02/2023 (somente nos dias úteis) Horário: 09h00min às 12h00min.

Local: Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS

Endereço: Travessa São Mateus, S/N.

Observação: As propostas, juntamente a toda documentação obrigatória, deverão ser entregues na Sala dos Conselhos que, depois de conferida e se completa e correta, serão lacrados e assinados por responsável do CMDCA e da entidade requerente.

### **4- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

#### **4.1 Entidades não governamentais.**

A- Ofício da entidade, assinada pelo Presidente/Gestor, ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;

B- Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto ou da campanha, constando a parceria existente entre o Conselho e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa na proposta.

C- A proposta deverá ser entregue impressa na Sala dos Conselhos junto a toda documentação.

D- Cronograma Físico Financeiro - Deverá ser organizado em no máximo 12 (doze) meses.

E- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente responsável pelo órgão/secretaria ou instituição;

#### **4.2 Entidades Governamentais**

A- Ofício da entidade, assinada pelo Gestor Municipal ou representante responsável pelo órgão ao Presidente do CMDCA solicitando análise do projeto e liberação de recursos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

- B- Declaração atestando ciência da obrigatoriedade do conveniente de divulgar o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de banner de lona fixado no local ou locais de execução do projeto ou da campanha constando a parceria existente entre o Conselho e a Entidade. A despesa com o banner de divulgação poderá ser inclusa na proposta.
- C- A proposta deverá ser entregue impressa na Sala dos Conselhos junto a toda documentação.
- D- Cronograma Físico Financeiro - Deverá ser organizado em no máximo 12 (doze) meses.
- E- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Gestor Municipal ou representante responsável pelo órgão.

## 5- DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

5.1 A Comissão do CMDCA, reserva-se o direito de indeferir na proposta total ou parcialmente, dando o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a entidade da Sociedade Civil ou Órgão Governamental apresente recurso.

5.2. Deve ser vedada a utilização dos recursos do FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública prevista em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados em assembleia do CMDCA.

5.3 Deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMDCA para (Conforme Resolução CONANDA 137/2012 – Art.16):

- A- A transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- B- Pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- C- Manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- D- O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

E- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência (grifo do TCE, 2010).

## 6- DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas, em primeira instância, pela Comissão do CMDCA, que poderá ser assessorada por pessoas convidadas, priorizando os seguintes critérios:

- A- A aplicação dos recursos do FMDCA, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e/ou da Sociedade Civil relativas ao plano de ação;
- B- Conformidade com a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, nº. 137 de 21 de janeiro de 2010;
- C- Conformidade com a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nº. 05 de 18 de novembro de 2021;
- D- Observância ao Edital 001/2023/CMDCA;
- E- Viabilidade técnica e financeira;

## 7- CALENDÁRIO OFICIAL

7.1 **Publicação do Edital: 01/2023.** Será publicado em circulação local e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

7.2 **As Inscrições das propostas ficarão disponíveis nos dias;**

01/02/2023 a 06/02/2023 (somente nos dias úteis) Horário: 09h00min às 12h00min, na Sala dos Conselhos/Secretaria Municipal de Assistência Social, validada mediante protocolo de inscrição.

7.3 **Resultados da Avaliação das propostas: 08/02/2023-** Será publicado no site da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), no endereço eletrônico e nos demais órgãos públicos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**7.4 Prazos de recursos: 09 e 10/02/2023**, das 09h00min às 12h00min, na Sala dos Conselhos/Secretaria Municipal de Assistência social, validada mediante protocolo de recebimento do recurso.

**7.5 Divulgação do Resultado Final: 13/02/2023.**

## **8- FONTE DE FINANCIAMENTO DAS PROPOSTAS**

Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **9 - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial das propostas em Assembleia do CMDCA, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:

A- O orçamento do exercício de 2023 do FMDCA, até a presente data, e válida para este Edital está no valor de R\$ 7.714,70 (sete mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos), que conforme o Plano de Aplicação destina-se 60% para projetos e 5% para campanhas.

B- Mediante celebração de parceria, atendidas as exigências do Setor de Controle Interno e Procuradoria da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI);

## **10- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 A prestação de contas deverá obedecer ao Cronograma Físico Financeiro da proposta, aprovado em assembleia, respeitando as normas estabelecidas neste Edital, bem como da Análise e Prestação de Contas, do Setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

10.2 A prestação de contas será feita até o último dia útil do mês subsequente à aplicação do recurso e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social;

10.3 A data inicial para aplicação dos recursos recebidos coincidirá com a data da liberação da verba na conta corrente da entidade/instituição que ficará responsável pelo acompanhamento de toda e qualquer movimentação em sua conta bancária;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

10.4 O Cronograma Físico Financeiro da proposta só poderá ser modificado após solicitação por escrito e aprovação do CMDCA.

## 11- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Todos os modelos padrão para registro no edital 001/2023 do CMDCA e elaboração do projeto ou campanha poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI).

11.2. Os prazos estabelecidos para as inscrições são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará o indeferimento automático da proposta.

11.3. As situações omissas no presente Edital serão avaliadas pela Comissão do CMDCA.

Santana do Piauí (PI), 26 de janeiro de 2023.

Felipe Oliveira Leal  
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

**ANEXO I - MODELO - TÓPICOS A SEREM UTILIZADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO, NA CAMPANHA OU NA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR.**

**Papel Timbrado da Entidade**

- 1) Folha de rosto
- 2) Sumário
- 3) Introdução
- 4) Objetivos
- 5) Justificativa
- 6) Metas
- 7) Plano de Trabalho
- 8) Recursos Necessários
  - 8.1) Humanos
  - 8.2) Materiais
  - 8.3) Financeiros
- 9) Espaço Físico
- 10) Acompanhamento, avaliação e controle
- 11) Cronograma de atividades



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

## 1. FOLHA DE ROSTO

Inclui os seguintes elementos identificadores da proposta:

- Autor: nome completo do autor e/ou do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um.
- Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar.
- Entidade Executora: deve trazer informação que indique o/a(s) órgão(s) ou entidade(s) responsável (is) pela proposta.
- Local e data: deverão constar na parte inferior, central, da folha de rosto.

## 2. SUMÁRIO

Facilita a consulta e a visualização da estrutura da proposta, indicando os itens distribuídos por folha numerada.

## 3. INTRODUÇÃO

Apresenta o tema ou objeto, fornecendo uma visão geral do trabalho a ser realizado.

## 4. OBJETIVOS

Indica-se o que se pretende com o desenvolvimento da pesquisa e quais os resultados esperados. Dependendo da natureza da proposta, procede-se à apresentação do objetivo geral e dos específicos, separadamente.

## 5. JUSTIFICATIVA

Consiste na apresentação das razões de ordem técnica e/ou prática que justificam a proposta que será desenvolvida. Devem ser considerados os objetivos da instituição, os benefícios que os resultados trarão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTANA DO PIAUÍ  
LEI MUNICIPAL Nº 0185/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

## 6. METAS

Consiste na tradução dos objetivos em resultados quantificáveis ou observáveis a serem alcançados em prazos devidamente definidos.

## 7. METODOLOGIA

Trata-se da descrição pormenorizada das formas de atuação para alcançar os objetivos propostos.

## 8. RECURSOS NECESSÁRIOS

8.1 Humanos: relacionar o pessoal envolvido na proposta, informando suas funções e atividades, carga horária. Informar situação do profissional: cedido, contratado, voluntário, entre outros.

8.2 Materiais: listar os materiais de consumo e permanente necessários.

8.3 Financeiros: elaborar um quadro de orçamento onde são indicados todas as despesas previstas, agrupando-as por tipo, como: gastos com pessoal, diárias, passagens, serviços, materiais, etc.

## 9 ESPAÇO FÍSICO:

Descrever sobre os espaços físicos necessários para execução da proposta.

## 10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Definição dos mecanismos e informação necessários ao acompanhamento, avaliação e controle das atividades desenvolvidas no projeto.

## 11. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O projeto deve ser realizado em etapas consecutivas, fazendo-se uma estimativa o mais variável possível do tempo necessário, delimitando-se o início e final de cada etapa.

12. DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE OU ÓRGÃO.